



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

PROJETO DE LEI CM Nº 01-04/2024

Fixa o percentual de reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul a partir de 01 de março de 2024, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul e a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em percentual de reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

SALA DE SESSÕES, 06 de março de 2024.

EDSON JOSÉ MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

LEILA REGINA IMMICH

Vice-presidente

EDUARDO FERLA

Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 01-04/2024

Santa Clara do Sul, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul/RS e dos servidores públicos da Câmara, com o objetivo de recompor o valor afetado pela inflação.

Neste sentido é o presente Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, sendo que o percentual de 4,62% é o índice de variação do IPCA dos últimos doze meses, cujo percentual atende ao impacto financeiro e orçamentário do orçamento do corrente exercício, quando já houve a previsão na ordem de 5% (cinco por cento).

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

EDSON JOSÉ MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

LEILA REGINA IMMICH

Vice-presidente

EDUARDO FERLA

Secretário

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
SANTA CLARA DO SUL - RS